

# Nota Informativa

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - Conorf

## PLN 12/2020

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, no dia 1º de junho de 2020, por meio da Mensagem nº 315, o PLN 12/2020, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.364.687.357,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. A alocação dos recursos do crédito suplementar, bem como as respectivas origens, são apresentadas a seguir:

Discriminação	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
20000 Presidência da República	66.605.915	0
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	86.026.042	335.456.536
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	46.498.062	36.265.323
25000 Ministério da Economia	123.714.770	6.307.013
26000 Ministério da Educação	1.863.240.684	0
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	51.204.065	52.539.236
32000 Ministério de Minas e Energia	118.770.840	0
35000 Ministério das Relações Exteriores	303.815.122	0
36000 Ministério da Saúde	450.741.521	114.920.697
37000 Controladoria-Geral da União	25.749.413	0
39000 Ministério da Infraestrutura	42.856.202	294.665.901
44000 Ministério do Meio Ambiente	9.154.500	0
52000 Ministério da Defesa	0	134.042.789
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	85.011.564	1.941.300.327
54000 Ministério do Turismo	632.727	177.625.972
55000 Ministério da Cidadania	13.699.113	268.045.117
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	208.875	0
63000 Advocacia-Geral da União	73.056.078	0
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	3.701.864	3.518.446
<b>Total</b>	<b>3.364.387.357</b>	<b>3.364.387.357</b>

Estruturalmente, o PLN 12/2020 tem a seguinte composição: Art.1º - abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.364.687.357,00, para atender as programações constantes do Anexo I; Art. 2º - indica que a abertura do referido crédito suplementar decorre da anulação de dotações orçamentárias, conforme Anexo II; Art. 3º - dispõe sobre a vigência da Lei, que é a data de publicação.

Sumariamente, o crédito suplementar visa à recomposição parcial de dotações orçamentárias das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que foram suprimidas pelo Congresso Nacional sob a justificativa do encaminhamento da Proposta de Emenda à Constituição - PEC nº 186, de 2019, que previa a possibilidade de redução de jornada dos servidores públicos, com a respectiva redução dos proventos, quando do não cumprimento da regra de ouro. Em razão da não aprovação desta PEC, torna-se necessária a recomposição.

Para viabilizar a recomposição, o PLN 12/2020 anula dotações orçamentárias decorrentes de emendas do relator-geral do PLOA 2020.

O detalhamento funcional-programático das recomposições e anulações de dotações orçamentárias, constantes do Anexos I e II do PLN 12/2020, pode ser examinado em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8117208&ts=1591127127452&disposition=inline>.

As emendas parlamentares ao PLN 12/2020 devem ser apresentadas no prazo de 07.06.2020 a 15.06.2020, devendo-se observar, sobretudo, os artigos 108 e 109 da Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional.